



Processo:	2207/13
Página:	27
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

## EDITAL

### 1 - LICITAÇÃO POR CONVITE Nº040/2013.

1.1 Programa de Trabalho: 1030200552058.3390390000

1.2 ÓRGÃO / Repartição / Processo: **2207/2013** – SECSAS.

1.3 Convidamos V. S<sup>a</sup> a apresentar proposta para o(s) item(s) constante(s) da especificação anexa, a fim de participar da licitação por Convite, pelo tipo de menor preço unitário, de acordo com o que determina a Lei 8.666/93 e as condições deste Convite, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Fagundes Varela, s/n - São Cristóvão Cabo Frio RJ.

1.4 O envelope contendo a proposta será entregue até às **9h45min.** do dia **10/10/13** e será aberto às **10:00** horas do mesmo dia.

### 2 DO OBJETO

O objeto da Licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para aquisição de **materiais plásticos, elétricos, bazar, casa e jardim**, conforme anexo neste edital. Material de uso mais comum entre Unidades Básicas e Postos de Saúde do Município de Cabo Frio.

### 3 DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato com o MUNICÍPIO poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa:

a) Advertência;

b) Multa de mora de 0,1 (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período de 30 (trinta) dias úteis, no descumprimento da prestação pactuada;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, depois de esgotado o prazo da alínea anterior;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Saúde, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Processo:	2207/17
Página:	28
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio	

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas às licitantes que em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista, tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Habilitação de Licitantes da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, bem como os cadastrados que manifestarem interesse em participar da competição, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega do envelope, conforme Art. 22, Parágrafo 3º da Lei 8.666/93, desde que, apresentem os documentos especificados a seguir:

- 4.1.1 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
- 4.1.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- 4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da licitante.
- 4.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNTD).
- 4.1.6 Contrato Social e/ou Última Alteração;

4.2 No caso de licitantes Microempresa e empresa de pequeno porte a vencedora deve comprovar a Regularidade Fiscal no ato da contratação.

4.3 As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

#### **5 DA PROPOSTA**

5.1 A proposta de preço será apresentada em 02 (duas) vias, acondicionada em envelope lacrado, no qual se identifique externamente, o nome do licitante, o número do convite e a data da licitação.

5.2 O preço ofertado será em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de discordância, incluídas todas as despesas e encargos, quaisquer que sejam, ficando o risco e responsabilidade por conta da empresa vencedora.

5.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data da abertura.

5.4 Ser assinada por pessoa autorizada, sobre carimbo, com todas as folhas e anexos rubricadas.



Processo:	2209113
Página:	29
Rubrica:	
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

- 5.5** Caso seja do interesse da licitante, a proposta deverá conter nome e número do banco, agência e conta corrente, e demais informações, para propiciar crédito em conta.
- 5.6** A proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la conforme especificação, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, alegações posteriores, sobre cotações emitidas errôneas ou incompletas.
- 5.7** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 5.8** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta que anexará ao envelope de proposta, conforme se referir ao fornecimento do objeto em licitação.
- 5.9** As propostas com preço manifestante inexequível serão aceitas, desde que, através de documentação, seja comprovada a viabilidade na execução do objeto a ser contratado, em conformidades com a art. 40 inciso X, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **6 DO JULGAMENTO**

- 6.1** Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de menor preço unitário, devendo o mesmo ser fixo e irrevogável.
- 6.2** Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

## **7 DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

A Comissão Permanente de Licitação prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, sita à Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio/RJ.

## **8 DO PAGAMENTO**

- 8.1** O pagamento ao adjudicatário será vencedor será feito através de transferência bancária, de conformidade com faturas apresentadas quando da entrega do material, devidamente atestada, ou conforme item 5.5.
- 8.2** O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, com também, o valor dos pagamentos eventualmente antecipados, obedecerão ao disposto na alínea "d", inciso XIV, do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo:
- 8.2.1** Compensação financeira, por eventuais antecipações, será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal);



Processo:	2207/13
Página:	30
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

**8.2.2** Compensação financeira, por eventuais atrasos, incidindo juros de 2% (dois por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data de recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal) e a data do efetivo pagamento.

**8.3** O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontada a taxa de 1% (hum por cento) ao mês, calculada *pro rata tempore*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do recebimento do documento de cobrança (Nota Fiscal), em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

## **9. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, sito a Av. Teixeira e Souza, 2.597 - São Cristóvão - Cabo Frio /RJ (no trevo que vai para a cidade de Arraial do Cabo) a fim de distribuí-los sob ciência do controle deste setor.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os recursos as decisões da Comissão Permanente de Licitação obedecerá ao disposto no art. 40, inciso XV, combinado com o artigo 109, § 6º da Lei Federal 8.666/93.

**10.2** O recebimento do objeto contratado obedecerá o disposto no art. 40, inciso XVI, combinado com o art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3** Esta licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Artigo 49 da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

**10.4** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que suscite o Convite, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes.

Cabo Frio, 30 de Setembro de 2013.

**FÁBIO JOSÉ BRANDÃO LOPES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	2207/13
Página:	31
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

PROCESSO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO, AQUI DESIGNADO "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" E A FIRMA \_\_\_\_\_, AQUI DESIGNADA "CONTRATADA", PARA FORNECIMENTO \_\_\_\_\_

Pelo presente Termo de Contrato o "MUNICÍPIO DE CABO FRIO", através da "SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE", pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 36.475.879/0001-75, com sede na Cidade de Cabo Frio à Rua Fagundes Varela, s/n°, São Cristóvão – Cabo Frio/RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. DEMERVAL VASCONCELLOS SOARES – Secretário Extraordinário das Ações Administrativas de Saúde, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 952051 - SSPES, inscrito no C.P.F. sob o n° 008.151.147-70, residente e domiciliado a Rua 24 – n° 13 – Parque Burle – Cabo Frio/RJ – Cep n° 28913-350

\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_,

na qualidade de vencedora da licitação por \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_/2013, conforme Processos n° 2207/2013, celebram o presente com fundamento na legislação aplicável, em especial a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato consiste na Aquisição de \_\_\_\_\_, devendo ocorrer nas condições previstas no Edital de licitação por \_\_\_\_\_ e obedecendo ao disposto neste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA ENTREGA DO MATERIAL**

O prazo para entrega total dos materiais será em até 07 (sete) dias úteis a partir da assinatura do contrato, podendo a entrega ser parcelada em até \_\_\_\_\_ parcelas, devendo a firma

*[Handwritten Signatures]*



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

CONTRATADA fazer as entregas no Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio, sito a avenida Teixeira e Souza, 2.597, São Cristóvão nesta cidade, (anexo a Secretaria de Transporte e próximo ao trevo da Volkswagen), correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 - O fornecimento objeto do presente Contrato, está orçado em R\$: \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ),  
com recursos orçamentários oriundos da dotação \_\_\_\_\_,  
Programa de Trabalho n° \_\_\_\_\_.

3.2 - O pagamento ao adjudicatário será feito mensalmente através de transferência bancária, de conformidade com as faturas apresentadas relativas ao fornecimento efetuado.

**CLÁUSULA QUARTA – ENCARGOS**

A CONTRATADA fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do presente Contrato.



**CLÁUSULA QUINTA – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a PREFEITURA resolva fazer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do presente Contrato, de acordo com os preços unitários apresentados na proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES**

Se a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, de conformidade com a proposta apresentada, quando da \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_/2013, ficará sujeita às seguintes penalidades, dentre outras:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil, sobre o valor do Contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, após esgotado o prazo da alínea anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

  
  
2

Processo:	2207/13
Página:	33
Rubrica:	10
DIVISÃO DE COMPRAS Comissão Municipal de Saúde de Cabo Frio	



## PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Comissão Permanente de Licitação

1) As sanções previstas nas alíneas anteriores poderão ser aplicadas em conjunto, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o recurso por parte do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

2) As sanções previstas nas alíneas "c" e "d", poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente Contrato será considerado rescindido:

1) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do Contrato pela CONTRATADA.

2) Quando, pela reiteração de impugnações ou advertências feitas pela CONTRATANTE, ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA para dar execução ou para prosseguir na sua execução.

3) Se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução, ou ainda ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução dos serviços, hipótese em que os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na situação em que se encontrarem, ficando esta desobrigada de qualquer vínculo para com a CONTRATADA, sua massa falida ou sucessores da massa.

4) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato ou a sua execução no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5) Se, na entrega dos materiais, vier a CONTRATADA comprometer a ordem ou a segurança pública.

6) Se a CONTRATADA deixar de cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para entrega dos materiais, devendo os mesmos já entregues serem pagos até a suspensão do Contrato, mediante comunicação por escrito por parte da CONTRATANTE.

7) Caso ocorra a rescisão prevista nos itens anteriores, a CONTRATANTE poderá contratar com qualquer das outras firmas licitantes na presente licitação, mantidas todas as condições do contrato, sendo usado como critério preferencial a ordem de classificação da mesma.

8) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Processo:	2207/13
Página:	34
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
DIVISÃO DE COMPRAS Secretaria Municipal de Saúde de Cabo Frio	

**CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA**

Este Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas testemunhas a seguir nominadas e identificadas.

**CLÁUSULA NONA – SUJEIÇÃO DAS PARTES**

9.1 – Todas as cláusulas deste contrato estão sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e demais legislação complementares que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Cabo Frio, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões resultantes deste Contrato. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes estarem de acordo com todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cabo Frio/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENT:  
C.P.F:

*[Handwritten Signatures]*  
4





## ANEXO II

ITEM	QUANT	UND	FICHA	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.	50	Und		Acessorio rot. 10x10	14,78	739,00
2.	50	Und		Acessorio grelha quadrado inox 10x10	8,86	443,00
3.	50	Und		Acessorio grelha quadrado inox 15x15	15,39	769,50
4.	15	Und		Bacia plasntica grande	20,00	300,00
5.	30	Und		Bacia plasntica peq.	13,00	390,00
6.	30	Und		Balde plastico de 20 lt	19,00	570,00
7.	20	Und		Bandeja pintura	9,90	198,00
8.	30	Und		Bandeja retangular em acr. 20x30	15,00	450,00
9.	50	Und		Bateria cr 2016x3v 1,6mm	8,90	445,00
10.	50	Und		Bateria recarregável 3,5v	8,00	400,00
11.	100	Und		Bocal	2,71	271,00
12.	40	Und		Botijão termico 05 lt.	25,00	1000,00
13.	50	Und		Cadeado 45mm	20,00	1000,00
14.	50	Und		Cadeado 50mm	22,00	1100,00
15.	06	Und		Cavadeira boca de lobo c/ cabo em madeira	39,00	234,00
16.	30	Und		Cesto lixo formica 27x23 c/ base em alumínio	98,00	2940,00
17.	50	Und		Cola de secagem rapida	15,00	750,00
18.	10	Und		Colher de pedreiro	22,00	220,00
19.	30	Und		Corda p/ varal - rolo c/ 50 m	90,00	2700,00
20.	60	Und		Cortina p/ box	15,00	900,00
21.	50	Und		Cx descarga externa plastica	15,00	750,00
22.	60	Und		Cx isopor com proteção em plastico e alça 08 lt.	9,00	540,00
23.	60	Und		Cx isopor com proteção em plastico e alça 24 lt.	15,00	900,00
24.	60	Und		Cx isopor com proteção em plastico e alça 45 lt	26,00	1560,00
25.	40	Und		Cx organizadora gormet	36,00	1440,00
26.	40	Und		Cx organizadora grande	50,00	2000,00
27.	40	Und		Cx organizadora media	32,00	1280,00
28.	50	Und		Cx organizadora peq.	22,00	1100,00
29.	50	Und		Dital 102.1 pr. Spot inj p/ 1 lampada	12,59	629,50
30.	50	Und		Dobradiça para porta	24,47	1223,50
31.	20	Und		Ducha higiênica	72,81	1456,20
32.	20	Und		Espatula 2"	5,50	110,00
33.	20	Und		Espatula 4"	9,80	196,00
34.	20	Und		Espatula 6"	12,30	246,00
35.	50	Und		Estopa	9,80	490,00
36.	50	Und		Fechadura externa	28,32	1416,00
37.	160	Und		Lampada dic. led 1 w 127 v	14,01	2241,60
38.	120	Und		Lampada dic. led 1.5 w 220 v	22,01	2641,20
39.	30	Und		Lampada espiral 13 w	9,12	273,60
40.	30	Und		Lampada espiral 14w	9,00	270,00
41.	300	Und		Lampada espiral 25 w	13,20	2112,00

Handwritten signature and initials on the right margin.



PREFEITURA DE CABO FRIO

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Compras

Secretaria Extraordinária das Ações Administrativas de Saúde

Email: [smsaudecompras@gmail.com](mailto:smsaudecompras@gmail.com)

Processo: 2207/13  
Página: 36  
Rubrica:   
DIVISÃO DE COMPRAS  
Secretaria Municipal de Saúde do Cabo Frio

42.	50	Und	Lampada espiral 7 w	8,45	422,50
43.	300	Und	Lampada fluorescente tubular 40w 127 v	21,32	6396,00
44.	10	Und	Mangueira p/ jardim com engate 1/2" c/ 10m	28,00	280,00
45.	10	Und	Mangueira p/ jardim com engate 1/2" c/ 15m	32,00	320,00
46.	10	Und	Mangueira p/ jardim com engate 1/2" c/ 30m	44,99	449,90
47.	50	Und	Luminaria alumínio	4,79	239,50
48.	300	Und	Prancheta média p/ anotações	1,00	300,00
49.	300	Und	Recipiente plastico c/ tampa fixa 12x8	3,00	900,00
50.	100	Und	Recipiente plastico c/ tampa	65,00	6500,00
51.	300	Und	Recipiente plastico c/ tampa retangular médio	22,00	6600,00
52.	300	Und	Recipiente plastico c/ tampa retangular pequeno	4,00	1200,00
53.	300	Und	Recipiente plastico c/ tampa retangular pequeno (kit c/ 2)	4,00	1200,00
54.	30	Und	Regulador de gas (click)	20,00	600,00
55.	50	Und	Rolo de fio flexivel 1 /1/2 mm 100m	41,00	2050,00
56.	30	Und	Rolo de fio flexivel 6,00 mm 100m	141,00	4230,00
57.	100	Und	Supopрте p/ papel interfolhado	38,00	3800,00
58.	40	Und	Suporte simples p/ garrafão de agua plástico	12,00	480,00
59.	50	Und	Tapete antiderrapante p/ banheiro	14,04	702,00
60.	10	Und	Tesouro de grama	15,00	150,00
61.	50	Und	Tomada bipolar c/ aterramento	8,12	406,00
62.	50	Und	Tomada padrão 2p + "T"	6,37	318,50
63.	50	Und	Valvula para pia	16,93	846,50
64.	20	Und	Vassoura de aço para jardim	12,00	240,00
<b>TOTALGERAL:</b> ..... (setenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais)				<b>R\$ 79.174,00</b>	

CONVITE: 040/2013

PROCESSO: 2207/2013